



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO CONFE N.º 313 de 03 de NOVEMBRO de 2015.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE – PRESIDENTE E TESOUREIRO DO CONSELHO FEDERAL E DOS CONSELHOS REGIONAIS

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que ao CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA nos termos do inciso VIII, do art. 31, do Regulamento da Profissão do Estatístico, aprovado pelo Decreto Federal nº 62 497, de 1º de abril de 1968, compete organizar os CONRE, fixar –lhes a composição, e a jurisdição e a forma de eleição de seus membros;

CONSIDERANDO que o exercício de qualquer cargo administrativo requer a constante presença de seus membros a fim de melhor atender a sua finalidade institucional;

CONSIDERANDO que devem ser adotados todos os procedimentos necessários no sentido de melhor atender os interesses da classe dos Estatísticos;



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLVE:

Art. 1º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro dos Conselhos de Estatística – Federal e Regionais, devem residir no local da sede da entidade para a qual foi eleito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2015.

Luiz Carlos da Rocha
Presidente do CONFE

Esta Resolução foi aprovada na reunião plenária ordinária de n.º 1404 realizada. No dia 14/10/2015.

Av. Rio Branco, n.º 277, grupo 909, Centro Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.040-009 - Telefax (21) 2220-1058
<http://www.confe.org.br> confe@confe.org.br

Aviso de confidencialidade

Este documento do Conselho Federal de Estatística (CONFE), autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.